



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1902001/2021

FLS. 21

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 138/22  
FLS. 022  
Assinatura

TERMO DE CONTRATO Nº PE 0904005-4/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.010/2021

TERMO DE CONTRATO Nº PE.0904005-4/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
A EMPRESA CHICOTE COMERCIO VAREJISTA  
EIRELI.

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00 - Trizidela do Vale/MA, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 20.539.983/0001-46, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Maria Rosilene Silva, nomeado pela Portaria nº 006/2021 GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CHICOTE COMERCIO VAREJISTA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 10.631.270/0001-54, estabelecida na Rua Crescencio Raposo, nº 416, Centro, CEP: 65.725-000, no Município de Pedreiras-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lucas de Medeiros Freitas Rocha, portador da Cédula de identidade nº 1927742001-2 SSP/MA E CPF Nº 633.861.943-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 1902001/2021, e o resultado final do Pregão nº 010/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios - (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 010/2021, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

### **1.2. Discriminação do objeto**

**2. EMPRESA: CHICOTE COMERCIO VAREJISTA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 10.631.270/0001-54, estabelecida na Rua Crescencio Raposo, nº 416, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA, representada neste ato pelo Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha, portador da Cédula de identidade nº 1927742001-2 SSP/MA E CPF Nº 633.861.943-20.**

**E-MAIL: atacadaochicote@hotmail.com**

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1902001/2021

FLS. 22

RUB

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 138122  
FLS. 023  
Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	Óleo de soja, embalagem de 900ml - COTA PRINCIPAL	SOYA	7500	frasco	7,20	54.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>54.000,00</b>

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contados a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 4. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município de exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social

**SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária.

**PROGRAMA:** 0020 – Assistência a população carente.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 4.019 – Manutenção de distribuição de material.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

**FONTE:** 0100000000. – Recursos ordinários.

### 6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

### 7. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1902001/2021

FLS. 23

RUB

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. *[assinatura]*  
FLS. *[assinatura]*  
Assinatura

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**9. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**8. CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do medicamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	138/2021
FLS.	025

- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

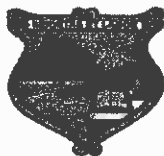
## 9. CLÁUSULA DÁCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2.A Secretaria Municipal de Assistência Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA
PROC. 178/20
FLS. 026
Assinatura

**10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. não mantiver a proposta;

10.1.7. cometer fraude fiscal;

10.1.8. comportar-se de modo inidôneo

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 038/22  
FLS. 027

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ~~que~~ será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Trizidela do Vale, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	13802
FLS.	028
Assinatura	

14.5.2 Indenizações e multas

**12. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas particularidades.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1902001/2021

FLS. 28

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

E assim, por estarem de acordo, cidadãos e contratados, após lida e cobrada conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 09 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Maria Rosilene Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 406.829.783-53  
Portaria nº 06/2021-  
Pela CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	138/21
FLS.	029
Assinatura	

\_\_\_\_\_  
**CHICOTE COMERCIO VAREJISTA EIRELI**  
CNPJ sob nº 10.631.270/0001-54  
Lucas de Medeiros Freitas  
CPF Nº 633.861.943-20  
Administrador  
Pela CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF nº: 611055863-08

Nome:  
CPF nº: 024.405.653-48



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1902001/2021

FLS. 21

RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE CONTRATO Nº PE 0904004-4/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.010/2021

TERMO DE CONTRATO Nº PE.0904004-4/2021

Prefeitura Municipal de Santa Inês, MA	
PROC.	1902001/2021
FLS.	030
Assinatura	

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI.

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00 – Trizidela do Vale/MA, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 20.539.983/0001-46, neste ato representado pela Sr.ª Maria Rosilene Silva, nomeado pela Portaria nº 006/2021 GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.321.253/0001-80, estabelecida na Rua Um, nº 17, Quadra 02, Loteamento Nova Canaã (Maioba-Mocajituba), CEP: 65.130-000, no Município de Paço do Lumiar-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Eduarda Beatriz Carvalho Silva, portadora da cédula de identidade nº 0482115320134 SSP/MA e CPF Nº 071.720.483-93, tendo em vista o que consta no Processo nº 1902001/2021, e o resultado final do Pregão nº 010/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 010/2021, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

**1.2. Discriminação do objeto**

**2. EMPRESA: MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 05.321.253/0001-80, estabelecida na Rua Um, nº 17, Quadra 02, Loteamento Nova Canaã (Maioba-Mocajituba), CEP: 65.130-000 Paço do Lumiar-MA, representada neste ato pela Sra. Eduarda Beatriz Carvalho Silva, portadora da cédula de identidade nº 0482115320134 SSP/MA e CPF Nº 071.720.483-93.**

E-MAIL: licitacao@grupomarghess.com.br

*Eduarda Beatriz Carvalho Silva*  
Margarita Grupos Empresariais EIRELI  
CNPJ nº 05.321.253/0001-80  
Rua Um, nº 17, Quadra 02  
Loteamento Nova Canaã (Maioba-Mocajituba)  
CEP: 65.130-000  
Paço do Lumiar-MA

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

1



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1902001/2021

FLS. 22

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, pacote de 1 kg. COTA PRINCIPAL	BUTUF	9000	kg	3,90	35.100,00
15	Sardinha ao molho de tomate: lata de 125g (peso drenado), sem molho, embalagem e fechamento, que contenham data de fabricação e validade. - COTA PRINCIPAL	88	4500	kg	3,45	15.525,00
TOTAL GERAL						50.625,00

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato é de R\$ 50.625,00 (cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

ORÇÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária.

PROGRAMA: 0020 – Assistência a população carente.

PROJETO/ATIVIDADE: 4.019 – Manutenção de distribuição de material.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

FONTE: 0100000000. – Recursos ordinários.

### 6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

### 7. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Assinatura do(a) Representante(a) Legal do(a) Contratado(a)  
Assinatura do(a) Representante(a) Legal do(a) Contratado(a)  
Assinatura do(a) Representante(a) Legal do(a) Contratado(a)  
Assinatura do(a) Representante(a) Legal do(a) Contratado(a)  
Assinatura do(a) Representante(a) Legal do(a) Contratado(a)

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

2



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1902001/2021

FLS. 23

RUB \_\_\_\_\_ ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da atualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE passará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**9. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do medicamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 038/22  
FLS. 032  
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.070, de 1990),
- 8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9. CLÁUSULA DÁCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

- 9.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Secretaria de Gestão e Controle de Serviços  
Edifício Grupo Empresarial Queda  
CNPJ nº 07.871.294/0001-40  
Licença: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
CNPJ nº 20.539.983/0001-46  
CNPJ nº 07.871.294/0001-40  
São Luís - MA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta,

10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. não manter a proposta;

10.1.7. cometer fraude fiscal;

~~10.1.8. comportar-se de modo inidôneo~~



10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o contínuo entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Redação: Ruyton Conselho Administrativo  
Mergos Empreendimentos Ltda  
CNPJ nº 20.539.983/0001-46  
Eduardo Roberto Cristiano Lima  
CNPJ nº 20.539.983/0001-46  
CPF nº 032.152.487-91  
www.premed.com.br



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1902001/2021

FLS. 26

RUB. ✓

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA
PROC. 138/22
FLS. 035

- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Trizidela do Vale, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo das seguintes espécies conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Edson...  
Advogado...  
1993...  
1993...  
1993...

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

**14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 120, de 2000, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.000, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal  
PROC. 1902001/2021  
FLS. 27  
Assinatura

Redução de custos e melhoria de serviços  
Mergulho Grupo Empresarial Brasil  
1998-0000-01-000000-00  
Eduar de Barros Carneiro Silva  
L. 11.024/2002 - Lei de Licitação nº 10/2001  
10/2001-000000-00



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1902001/2021

FLS. 28

DI 1 D

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Município de Trizidela do Vale (MA), 09 de abril de 2021.

**Maria Rosilene Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 406.820.782-52

Portaria nº 06/2021-

Pela **CONTRATANTE**

*Eduarda Beatriz Carvalho Silva*  
Membro Grupo Empresarial Eireli  
CPF nº 071.720.483-93  
Eduarda Beatriz Carvalho Silva  
C.A nº 042113820131-507014  
CNP nº 071.720.483-93

Assinado de forma digital por MARGHESS  
GRUPO EMPRESARIAL  
EIRELI-05321253000180  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC  
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,  
ou=20937130000162, ou=Certificado PJ A1,  
EIRELI-05321253000180  
Dados: 2021.04.15 12:33:26 -03'00'

**MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI**

CNPJ sob nº 05.321.253/0001-80

Eduarda Beatriz Carvalho Silva

CPF Nº 071.720.483-93

Administradora

Pela **CONTRATADA**

A autenticidade da assinatura digital ICP-Brasil constante neste documento,  
poderá ser confirmada no sítio oficial do Instituto Nacional de Tecnologia de  
Informação (<https://verificador.iti.gov.br>).



TESTEMUNHAS:

*Carlos Nettle Lira de Nfe*

Nome:

CPF nº: 611055863-08

Nome:

CPF nº: 027.405.653-48



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1902001/2021

FLS. 22

RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE CONTRATO Nº PE 0904003-4/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.010/2021

TERMO DE CONTRATO Nº PE.0904003-4/2021



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DO  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**A EMPRESA J L SARAIVA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00 – Trizidela do Vale/MA, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 20.539.983/0001-46, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Maria Rosilene Silva, nomeado pela Portaria nº 006/2021 GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **J L SARAIVA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 28.634.060/0001-85, estabelecida na RUA DO BOM JESUS, nº 22, anexo A, Zona Rural, CEP. 65.728-000, no Município de Lima Campos-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor João Leite Saraiva, portador da Cédula de Identidade nº 029722092005-5 SSP/MA E CPF Nº 034.149.993-58, tendo em vista o que consta no Processo nº 1902001/2021, e o resultado final do Pregão nº 010/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios – (cesta básica) destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 010/2021, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

EMPRESA: **J L SARAIVA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 28.634.060/0001-85, estabelecida na PDA do Bom Jesus. nº 22, anexo A, Zona Rural, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA representada neste ato pelo Sr. João Leite Saraiva, portador da cédula de identidade nº 029722092005-5 SSP/MA E CPF Nº 034.149.993-58.

E-MAIL: empresajlsaraiva@gmail.com

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, Trizidela do Vale, Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

JOAO LETTE  
SARAIVA:03414999358

Assinado eletronicamente por JOAO  
LEITE SARAIVA:03414999358  
Data: 2021.09.13 14:41:11 -0500



CPL -- TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1902001/2021

FLS. 23

RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
Proc. 03812  
Fls. 039  
Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, pacote de 1 kg. COTA RESERVADA	MANÁ	12500	kg	3,89	48.625,00
3	feijão carioca, pacote de 1 kg - COTA RESERVADA	KICALDO	7500	kg	3,99	29.925,00
4	feijão carioca, pacote de 1 kg - COTA RESERVADA	KICALDO	2500	kg	3,99	9.975,00
5	farinha de mandioca, classe amarela, pacote de 1 kg	FARINHA DO POVO	10000	kg	3,35	33.500,00
6	flocão de milho, pacote de 500 gramas	MANÁ	20000	Pacote	1,26	25.200,00
7	açúcar cristal branco, refinado, pacote de 1 kg	ITAJA	10000	kg	1,99	19.900,00
8	Leite em pó integral, pacote de 400gr	CCGL	7500	Pacote	8,87	66.525,00
9	Leite em pó integral, pacote de 400gr	CCGL	2500	Pacote	8,87	22.175,00
10	café em pó torrado e moído, embalagem a vácuo, pacote de 250 gr	MAIMORÉ	10000	Pacote	2,00	20.000,00
11	Margarina, pote de 250 gr	PURO SABOR	10000	embalagem	1,89	18.900,00
12	Macarrão espaguete, pacote de 500 gr	SANTA CLARA	20000	Pacote	1,24	24.800,00
13	Achocolatado em pó, pacote de 400 gramas	MAGICO	10000	Pacote	2,49	24.900,00
14	Biscoito cream-craker, pacote de 400gr.	VIVALE	20000	Pacote	2,44	48.800,00
16	Sardinha ao molho de tomate: lata de 125g (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham oata de fabricação e validade. - COTA RESERVADA	PALMEIRA	7500	und	2,13	15.975,00
18	óleo de soja, embalagem de 900ml - COTA RESERVADA	CONCORDIA	2500	frasco	6,99	17.475,00
	TOTAL GERAL					436.575,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contados a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 436.575,00 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

JOAO LEITE  
SARAIVA:03414999358

Acusado de Recibo emitido por JUAZ  
LEITE SARAIVA:03414999358  
Data: 2021.04.15 14:41:14 -0300



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária.

PROGRAMA: 0020 – Assistência a população carente.

PROJETO/ATIVIDADE: 4.019 – Manutenção de distribuição de material.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem como para a distribuição gratuita.

FONTE: 0100000000. – Recursos ordinários.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência do previsto legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1902001/2021

FLS. \_\_\_\_\_

25

RUB \_\_\_\_\_

L

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

~~8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA~~

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do medicamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 138/22  
FLS. 011

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

JURADO

SARAIVA:03414999358

Assinatura do Representante da Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA

4





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**9. CLAUSULA DÁCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1. São Obrigações da CONTRATANTE:**

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 9.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Como infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/03, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 10.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.6. não manter a proposta;
  - 10.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 10.1.8. comportar-se de modo inidôneo
- 10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

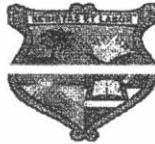
10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**

**CEP: 65.721-000 Site: [www.trizidela.ma.gov.br](http://www.trizidela.ma.gov.br)**

JOAO LEITE  
SARAIVA:03414999358

Assinado de forma digital por  
JOAO LEITE SARAIVA:03414999358  
Dados: 2021.04.15 14:46:17 -03'00'



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1902001/2021

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

27

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 138122  
FLS. 013

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.000/90, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Trizidela do Vale, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admitido a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/sem outra pessoa

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

JOAO LEITE  
SARAIVA:03414999358

Assinado de forma digital por JOAO 6  
LEITE SARAIVA:03414999358  
Dados: 2021.04.15 14:46:48 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	038/20
FLS.	0111
Assinatura	

**12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.707-000 - Site: [www.trizidela.ma.gov.br](http://www.trizidela.ma.gov.br)

JOAO LEITE  
SARAIVA:0341499  
9358

Assinado de forma digital por  
JOAO LEITE  
SARAIVA:03414999358  
Dados: 2021.04.15 14:47:20  
-03'00'



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1902001/2021

FLS. 29

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

transcrições.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

F assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 09 de abril de 2021.

Maria Rosilene Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 406.829.783-53  
Portaria nº 06/2021-  
Pela CONTRATANTE

INSCRIÇÃO ETE Assinado de forma digital por JOAO  
SARAIVA:03414999358 LEITE SARAIVA:03414999358  
Dados: 2021.04.15 14:47:54 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA
PROC. 038/22
FLS. 015

J L SARAIVA EIRELI  
CNPJ sob nº 28.634.060/0001-85  
João Leite Saraiva  
CPF Nº 034.149.993-58  
Administrador  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº: 614.055.863-08

Nome:

CPF nº: 027.405.653-48

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fls.  
Processo 204381/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Contrato nº 122/2021 - SEDES

Processo Administrativo nº 0204381/2021 -SEDES

Pregão Eletrônico nº 027/2021-CSI/SEDES

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES, E A  
EMPRESA M DOS M D ARAUJO NA FORMA  
ABAIXO:

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 038/21  
FLS. 046  
Assinatura

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, sediada na Rua das Gardêneas, nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075 – 780 inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por representante Secretário de Adjunto de Administração e Finanças, JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUSA, brasileiro, portador da CI nº. 482116951 SESP/MA e do CPF nº. 413.881.603-82, residente e domiciliado em São Luís/MA, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M DOS M D ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.485.345/0001-45, Inscrição Estadual nº 12.152627-2, com sede na Av. Lourenço Vieira da Silva, Conj. Ilha Bela, jardim São Cristóvão, nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, MARIA DOS MILAGRES DINIZ ARAÚJO, RG nº 1913292-1 SSP/MA, portador do CPF nº 332.267.843-15, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2021 - CSL/SEDES, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.629/2008, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Ri  
021



Fis.  
Processo 204381/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo (Expediente/Limpeza/Gênero Alimentícios/Elétricos), LOTES II e III, do Pregão Eletrônico nº 27/2021 - CSI/SEDES, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDES e as Secretarias Adjuntas da SEDES, consoante especificações abaixo:

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Alcool gel 70% antisséptico galão 5 litros higienizador de mãos, com Aloe vera. (MARCA: START)	gl	100	R\$ 105,06	R\$ 10.506,00
2	Alcool em gel - antisséptico com ação bactericida graduação 70%, indicado para higienização das mãos, ação hidratante, com glicerina, tampa com acionamento por meio de válvula pump, embalagem plástica contendo 430g, produto dermatologicamente testado. Apresentar FISPQ do produto. (MARCA: MY HEALTH)	frc	60	R\$ 14,89	R\$ 893,40
3	Cesto plástico vazado capacidade para 10 litros. (MARCA: AROPLAST)	Unid	30	R\$ 11,74	R\$ 352,20
4	Desodorizador de ambiente (aerosol), frasco c/ 360 ml, Fragrância variadas. (MARCA: BOM AR)	Unid	96	R\$ 12,90	R\$ 1.238,40
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 12.990,00	

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce. livre de fermentação, isentam de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico contendo 01 Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, e o peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente observadas as normas técnicas estabelecidas pela vigilância sanitária. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do gênero alimentício. (MARCA: SABOR)	PCT	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
2	Café moído tradicional 250g com registro no abio de boa qualidade, torrado e moído, pó homogêneo, com selo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas, embalagem dupla, sendo a primeira em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	300	R\$ 8,59	R\$ 2.577,00





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fis.  
Processo 204381/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL LOTE 03	R\$ 5.337,00
---------------------	--------------

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021 - CSL/SEDES E ANEXOS;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês, MA  
PROC: 038122  
FLS: 018

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(dose) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante os termos da Lei nº 8 666/93 desde que haja autorização formal da autoridade competente.

2.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (três) vezes na SEDES, a cada período de vigência do contrato;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.5. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 18.327,00(dezoito mil, trezentos e sete reais)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Fts.  
Processo 204381/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos c/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	15000 SEDES
UO	150101 -SEDES
UG	15101 - SEDES
Função	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	122 - ADM. GERAL
Programa	0589 - INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA MAIS RENDA E CIDADANIA
Fonte	0122 - FUMACOP
Ação	4450 - GESTÃO DO PROGRAMA
Subação	016859 - MATERIAL DE CONSUMO NO ESTADO DO MARANHÃO
ND	3.3.90.30.22
TOTAL	R\$ 3.790,00
N E	2021NE002437

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 038100  
FLS. 019

Órgão	15000 - SEDES
UO	150101 -SEDES
UG	15101 SEDES
Função	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	122 - ADM. GERAL
Programa	193 - MAIS SEGURANÇA ALIMENTAR
Fonte	0122 - FUMACOP
Ação	4782 - BANCO DE ALIMENTOS
Subação	016693 - MATERIAL DE CONSUMO NO ESTADO DO MARANHÃO
ND	3.3.90.30.22
VALOR	R\$ 3.466,98
N E	2021NE002439





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fls.  
Processo 204381/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Observado à forma de fornecimento acima mencionada e as regras sobre o recebimento, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de Ordem Bancária em nome da empresa/instituição vencedora, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável (Fiscal/Gestor do Contrato) a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, com prévio empenho, para posterior crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o contratado, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

5.2 Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa da CAEMA e demais exigências previstas no Edital.



5.3 Constatada a situação de irregularidade da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual;

5.4 Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados Gestor e Fiscal) ou um substituto, designados pela contratante mediante portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fls.  
Processo 204381/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

6.2 A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado;

6.3 As atividades de Gestão e Fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes prepostos e/ou assistentes;

6.4 Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato;

6.5 O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de reclamação ou indenização;

6.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

6.7 Caso seja necessário, um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.1. Fornecer o equipamento no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta de preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços;

7.1.2. Garantir a realização de testes e o funcionamento dos bens adquiridos a partir deste Termo de Referência, bem como a entrega da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes na legislação nacional e estadual;

7.1.3. Entregar e montar os equipamentos quando necessário.

Preeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 204381/2021  
FLS. 051  
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fls.  
Processo 204381/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 7.1.4. Substituir os bens reprovados no Recebimento Provisório por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou com a proposta de preços, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, a critério da Administração;
- 7.1.5. Reparar ou substituir os bens que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do atestado que formaliza o Recebimento Definitivo, sem qualquer ônus para a Administração, na SEDES prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- 7.1.6. Substituir os equipamentos que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem qualquer ônus para a Administração, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- 7.1.7. Observar o prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os bens, contados a partir da assinatura do Termo de Aceite que formalizar o recebimento definitivo;
- 7.1.8. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos equipamentos (fabricante, produtor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização que se destinam;
- 7.1.9. Prestar atendimento com vistas a assegurar assistência técnica aos equipamentos mesmo após o final da garantia do fabricante, em garantia complementar, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Aceite, sem ônus para a Contratante, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante;
- 7.1.10. Disponibilizar Central de Atendimento própria, em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, podendo ser acionada mediante chamado técnico da Contratante através de fax ou e-mail;
- 7.1.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento para a assistência técnica, ainda que o fabricante não disponha de oficina autorizada no Estado do Maranhão;
- 7.1.12. Observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da Contratante de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da Contratante, considerando o início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estiver o equipamento;
- 7.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia autorização da Administração;
- 7.1.14. Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos equipamentos;
- 7.1.15. Designar preposto e apresentar a relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, fax, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados técnicos;
- 7.1.16. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail e outros dados importantes;

Preeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 0382  
FLS. 052  
SEM

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Fls.  
Processo 204381/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 7.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a terceiros ou à administração;
- 7.1.18. Arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras decorrentes do fornecimento;
- 7.1.19. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os equipamentos;
- 7.1.20. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- 7.1.21. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 7.1.22. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 7.1.23. Fornecer os manuais de garantia, operação e manutenção dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, das ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nos equipamentos;
- 7.1.24. Apresentar, enquanto condição para assinatura do Contrato Administrativo, documento emitido pela montadora que comprove que os equipamentos (em português), são fabricados no Brasil e possuem o índice de nacionalização de no mínimo 60% (sessenta por cento) de componentes de origem nacional;

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês, MA  
serão 038122  
PROC. \_\_\_\_\_  
FLS. 053  


**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.1.2. Receber o produto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 8.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 8.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 8.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fls.  
Processo 204381/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	038/22
FLS.	052
Assinatura	

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fis.  
Processo 204381/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 03122  
FLS. 055  
Assinatura

10.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;
- b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e
- c. Por via judicial, nos termos da legislação.

10.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a SEDES as consequências previstas no artigo 80 incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

10.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fis.  
Processo 204381/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

11.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Protocolo  
Prefeitura Municipal  
de Santa Inês, MA  
PROC. 1381/21  
FLS. 056  
Assinatura

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSULTA AO CEI**

14.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da CONTRATADA, ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14.2. Constatada a existência de registro no CEI da CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará os atos previstos no art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996, por força do disposto art. 7º da lei em comento.



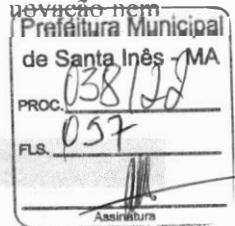
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fls.  
Processo 204381/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

15.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, 21 de dezembro de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

*[Handwritten signature]*  
CONTRATANTE

*Maria dos Milagres Diniz Araujo*  
M DOS M D ARAUJO

CONTRATADA

*Maria dos Milagres Diniz Araujo*  
M. dos M. D. Araujo  
CNPJ: 01.485.343/0001-43

**TESTEMUNHAS:**

1 Dependentes do Conselho de Contas CPF nº 5288200751

2 Felipe Cavalcante CPF nº 60646954559





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021/CPL/PMC

PROCESSO Nº 504/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - CPL/PMC

PREÇOS:	474
PROC:	504 / 2021
DATA:	13/10/2021

Em 20 dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr<sup>a</sup>. Liliane Neves Carvalho, RG Nº 1539534 SSP/PB CPF Nº 614.185.523-72, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, a Sr<sup>a</sup> doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, a empresa **F. J DA SILVA NOLETO - ME. CNPJ:19.066.049/0001-75 Endereço: Rua Floriano - Guanabara - Colinas - MA Representante: Francisco Jackson da Silva Noletto RG: 1219354993 SSP/MA CPF:003.869.693-57**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.000, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	038/21
FLS.	058
Assinatura	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **alimentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal "Nossa Senhora Consolação", Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 504/2021**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, sediada no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Itens	Especificações dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	Preço Unit. Extenso	P. Total	P. Total Extenso
001	Achocolatado em pó de 500g	Nestlé	Unid.	6.000	12,00	doze reais	72.000,00	setenta e dois mil reais
002	Achocolato 400g	Nestlé	Unid.	6.000	10,30	dez reais e trinta centavos	61.800,00	sessenta e um mil e oitocentos reais
003	Açúcar pacote de 1kg	Maratá	Kg.	7.000	3,25	três reais e vinte e cinco centavos	22.750,00	dois mil, setecentos e cinquenta reais

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA

CPLE 038/20  
PROC. 059

004	Açúcar líquido vidro "p"	Zero-cal	Unid.	400	7,50	cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos	3.000,00	três mil reais
005	Biscoito cream cracker 3x1 (ampla concorrência)	Vitarella	Cx.	5.140	60,50	sessenta reais e cinquenta centavos	329.120,00	trezentos e vinte e nove mil, cento e vinte reais
006	(exclusivo)	Vitarella	Cx.	1.000	60,50	sessenta reais e cinquenta centavos		oitenta e dois mil, oitenta reais
007	Biscoito doce tipo maria 3x1 (ampla concorrência)	Vitarella	Cx.	4.800	60,50	sessenta reais e cinquenta centavos	290.400,00	duzentos e noventa mil e quatrocentos reais
008	Biscoito doce tipo maria 3x1	Vitarella	Cx.	1.200	60,50	sessenta reais e cinquenta centavos	72.600,00	setenta e dois mil e seiscentos reais
009	Café em pó pacote de 250g - torrado	3 Corações	Unid.	4.000	5,10	cinco reais e dez centavos	20.400,00	vinte mil e quatrocentos reais
010	Café granulado 250g	3 Corações	Unid.	2.000	24,00	vinte e quatro reais	48.000,00	quarenta e oito mil reais
011	Leite em pó em lata	Ninho	Lata	4.000	14,50	quatorze reais e cinquenta centavos	58.000,00	cinquenta e oito mil reais
012	Leite em pó de 250 kg	Ninho	Unid.	4.000	5,20	cinco reais e vinte centavos	20.800,00	vinte mil e oitocentos reais
013	Leite desnatado	Ninho	Lata	1.000	14,75	quatorze reais e setenta e cinco centavos	14.750,00	quatorze mil, setecentos e cinquenta reais
014	Margarina 200g	Uniflor	Unid.	800	4,50	quatro reais e cinquenta centavos	3.600,00	três mil e seiscentos reais
015	Massa de milho para cusuz tipo floção 500g	Maratá	Unid.	4.000	2,50	dois reais e cinquenta centavos	10.000,00	dez mil reais
016	Massa de arroz tipo floção 500g	Maratá	Unid.	4.000	3,00	três reais	12.000,00	doze mil reais
017	Massa de milho para cusuz tipo floção 500g	Maratá	Unid.	4.000	5,70	cinco reais e setenta centavos	22.800,00	cinco mil e setecentos reais
018	Fecula de mandioca 1kilo	Amafil	Pet.	1.000	5,70	cinco reais e setenta centavos	5.700,00	cinco mil e setecentos reais
019	Amido de milho 200g	Marsena	Cx.	1.000	2,00	dois reais	2.000,00	dois mil reais
020	Amido de milho 200g	Marsena	Cx.	1.000	2,50	dois reais e cinquenta centavos	2.500,00	dois mil e quinhentos reais
021	Farinha lact 400g	Nestlé	Lata	400	8,50	oito reais e cinquenta centavos	3.400,00	três mil e quatrocentos reais
022	Aveia em flocos 170g	Nestlé	Cx.	5.000	2,50	dois reais e cinquenta centavos	12.500,00	doze mil e quinhentos reais
023	Óleo de soja 900ml	Soya	Unid.	2.400	9,00	nove reais	21.600,00	dois mil e seiscientos reais
024	Arroz tipo 1, pacote de 1kg (ampla concorrência)	Tio Jorge	Unid.	24.000	2,90	dois reais e noventa centavos	69.600,00	sessenta e nove mil e seiscentos reais
025	Arroz tipo 1, pacote de 1kg	Tio Jorge	Unid.	6.000	2,90	dois reais e noventa centavos	17.400,00	dezessete mil e quatrocentos reais
026	Trigo com fermento	Rosa Branca	Unid.	1.000	3,40	três reais e quarenta centavos	3.400,00	três mil e quatrocentos reais
027	Suco garrafa 500 ml sortidos	Maratá	Unid.	7.000	5,50	cinco reais e cinquenta centavos	38.500,00	trinta e oito mil e quinhentos reais
028	Abacate	Maratá	Kg.	4.000	5,50	cinco reais e cinquenta centavos	22.000,00	dois mil e duzentos reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA

PROC. 03870

FLS. 060

029	Abacaxi	"In natura"	Unid.	4.000	2,75	setenta e cinco centavos	1.100,00	onze mil reais
030	Abóbora	"In natura"	Kg	2.000	3,20	três reais e vinte centavos	6.400,00	seis mil e quatrocentos reais
031	Banana prata fina	"In natura"	Dúzia	1.600		sete reais e vinte centavos	11.520,00	onze mil, quinhentos e
032	Batata doce	"In natura"	Kg	1.600	5,40	cinco reais e quarenta centavos	8.640,00	oito mil, seiscentos e quarenta reais
033	Batata inglesa	"In natura"	Kg	3.000	4,40	quatro reais e quarenta centavos	13.200,00	treze mil e duzentos reais
034	Beterraba	"In natura"	Kg	4.000	4,40	quatro reais e quarenta centavos	17.600,00	oito mil e oitocentos reais
035	Carne com osso (bovina) chlan (ampla concorrência)	1 kg	Kg	6.400	28,00	vinte e oito reais	179.200,00	cento e setenta e nove mil e duzentos reais
036	Carne com osso (bovina) chlan (exclusiva)	1 kg	Kg	1.600	28,00	vinte e oito reais	44.800,00	quarenta e quatro mil e oitocentos reais
037	Carne maciça (bovina) patinho (ampla concorrência)	1 kg	Kg	8.000	35,00	trinta e cinco reais	280.000,00	duzentos e oitenta mil reais
038	Carne maciça (bovina) patinho (exclusiva)	1 kg	Kg	2.000	35,00	trinta e cinco reais	70.000,00	setenta mil reais
039	Carne moída (bovina) congelada	1 kg	Kg	4.000	17,50	dezessete reais e cinquenta centavos	70.000,00	setenta mil reais
040	Cenoura	"In natura"	Kg	2.000	4,00	quatro reais	8.000,00	oito mil reais
041	Chuchu	"In natura"	Kg	2.000	4,00	quatro reais	8.000,00	oito mil reais
042	Frango sem vísceras congelado (ampla concorrência)	Seara	Kg	4.800	15,00	quinze reais	72.000,00	setenta e dois mil reais
043	Frango sem vísceras congelado	Seara	Kg	1.200	15,00	quinze reais	18.000,00	dezoito mil reais
044	Laranja	"In natura"	Dúzia	2.000	5,75	cinco reais e setenta e cinco centavos	11.500,00	onze mil e quinhentos reais
045	Limão	"In natura"	Kg	1.000	5,30	cinco reais e trinta centavos	5.300,00	cinco mil e trezentos reais
046	Tomate	"In natura"	Kg	3.000	5,00	cinco reais	15.000,00	quinze mil reais
047	Cebola	"In natura"	Kg	2.400	3,50	três reais e cinquenta centavos	8.400,00	oito mil e quatrocentos reais
048	Pimentão	"In natura"	Kg	2.000	2,35	dois reais e trinta e cinco centavos	4.700,00	quatro mil e setecentos reais
049	Repolho	"In natura"	Kg	2.000	4,00	quatro reais	8.000,00	oito mil reais
050	Alface	"In natura"	Unid.	1.000	2,40	dois reais e quarenta centavos	2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
051	Melancia	"In natura"	Kg	1.000	4,80	quatro reais e oitenta centavos	4.800,00	quatro mil e oitocentos reais
052	Maçã	"In natura"	Kg	1.200	4,00	quatro reais	4.800,00	quatro mil e oitocentos reais

Valor Total da Proposta em R\$ (1,00)

2.210.260,00

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25  
ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO - CEP Nº 65.690-000

FOLHA: 476  
PROC: 504/2021  
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



EMPRESA: \_\_\_\_\_  
TIPO DE LANCAMENTO: \_\_\_\_\_  
Nº: 504 / 2001  
DATA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 03812  
FLS. 061  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Não aceitar condições previstas nos itens III ou IV da proposta nº 07 de 1 de 8 666/2021;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	03810
FLS.	0621
Assinatura	

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

478
504/2021

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o ~~extrato~~ <sup>resumo</sup> da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais de entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8 666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal n° 06/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13 874/2019 e do Decreto n° 10 278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de comércio desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente

A




PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL




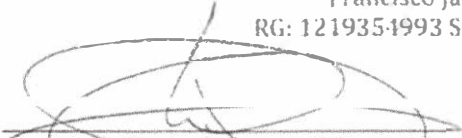
instrumento. E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 30 de novembro de 2021.

PROLATA: 479  
PROC: 554 / 2021


  
Liliane Neves Carvalho  
Secretária Municipal de Saúde

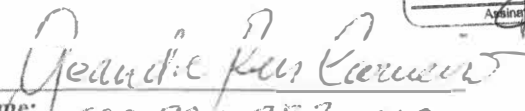
  
F. J DA SILVA NOLETO - ME.  
CNPJ: 19.066.049/0001-75  
Francisco Jackson da Silva Noletto  
RG: 1219354993 SSP/MA CPF: 003.869. 69357

  
Deleitair Santos da Silva  
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 038/21  
FLS. 063  
  
Assinatura

TESTEMUNHAS:

  
Nome:  
RG nº 036.419.323-94

  
Nome:  
RG nº 500.720.383-49

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2021, CONTRATO Nº2812.003/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e a empresa MARINHO CORDEIRO EIRELI, CNPJ nº18.407.447/0001-45. OBJETO: fornecimento de mobiliários escolares e equipamentos recreativos destinado a rede municipal de ensino infantil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Anajatuba -MA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Eletrônico nº 040/2021. VALOR GLOBAL: R\$512.382,00 (Quinhentos e doze mil, trezentos e oitenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência até 28/03/2022 a contar a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021 Poder Executivo. LINHA DE ORÇAMENTARIA: 02 31 FUNDEB - Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação Básica. PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0051 2678 0000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - VAAT. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: AURISCHLEY GUIA SAMPAIO - Secretária Municipal de Educação pela Contratante e o Sr. JOSEFELSON MARINHO CORDEIRO, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Objeto: Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de serviços pertencentes às atividades, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 898/79 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA. PROC. 038/22. FLS. 069. Balsas - MA, 29 de dezembro de 2021. ANA MARIA CABRAL BERNARDES Presidente. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2021, CONTRATO Nº2812.001/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA por intermédio da Secretária Municipal de Educação e a empresa VIA ESCOLAR INDUSTRIA DE MOVES LTDA EPP, CNPJ nº30.177.538/0001-37. OBJETO: fornecimento de mobiliários escolares e equipamentos recreativos destinado a rede municipal de ensino infantil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Anajatuba -MA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Eletrônico nº 040/2021. VALOR GLOBAL: R\$418.965,00 (Quatrocentos e dez mil, Novecentos e sessenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência até 28/03/2022, a contar a partir de sua assinatura. ORÇAMENTO ORÇAMENTARIO: ÓRGÃO 02 Poder Executivo. UNIDADE ORÇAMENTARIA 02 31 FUNDEB - Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação Básica. PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0051 2678 0000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - VAAT. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: AURISCHLEY GUIA SAMPAIO - Secretária Municipal de Educação pela Contratante e a Sr. FIEVES LARAS pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de eventos - DO VALOR R\$: inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.587.452/0001 40, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2021 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para suprimento da frota de veículos - DO VALOR R\$: 162.354,83 (cento e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e três centavos). CONTRATADA: I DE M LIMA - ME inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001 - 70, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços. Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2021 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2021, CONTRATO Nº2812.002/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e a empresa ESCOLAR INDUSTRIA DE MOVES LTDA EPP, CNPJ nº30.177.538/0001-37. OBJETO: fornecimento de mobiliários escolares e equipamentos recreativos destinado a rede municipal de ensino infantil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Anajatuba -MA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Eletrônico nº 040/2021. VALOR GLOBAL: R\$566.318,10 (Quinhentos e sessenta e seis mil, Trezentos e dezesseis reais e dez centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência até 28/03/2022, a contar a partir de sua assinatura. ORÇAMENTO ORÇAMENTARIO: ÓRGÃO 02 Poder Executivo. UNIDADE ORÇAMENTARIA 02 31 FUNDEB - Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação Básica. PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0051 2678 0000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - VAAT. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: AURISCHLEY GUIA SAMPAIO - Secretária Municipal de Educação pela Contratante e o Sr. MARIA SILVANA DOS A. OLIVEIRA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2021 - CPL PROCESSO Nº 504/2020/CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021/CPL/SRP/SEMED validade 12 (mês) a partir de 30/11/2021 a 30/11/2022.

- Pelo presente instrumento o fornecimento de materiais de consumo (expediente e limpeza) conforme planilha anexada ao processo. Fornecedor 19.068.049/0001-75 F.J DA SILVA NETO Itens Especificações dos Produtos Marca Unid. Quant. P. Unit. P. Total 001 Açoalcatado em pó de 500g Nestlé Unid. 6.000 12,00 72,00 002 Açúcar cristal 800g Nestlé Unid. 6.000 19,00 114,00 003 Arroz branco de 1kg marca M5 1kg 5,25 22.125 004 Amarelo amarelo vivo p. cereais Unid. 900 7,50 6,75 005 Biscoito cream cracker 3xl (exclusiva) Vitarella Cx. 5.440 80,50 437,72 006 Biscoito cream cracker 3xl (exclusiva) Vitarella Cx. 1.350 60,50 81,68 007 Biscoito doce tipo maria 3xl (ampia concorrência) Vitarella Cx. 4.800 60,50 290,40 008 Biscoito doce tipo maria 3xl (exclusiva) Vitarella Cx. 1200 60,50 72,60 009 Café em pó pacote de 250g - torrado 3 Corações Unid. 4.000 5,30 21,20 010 Café granulado 250g 3 Corações Unid. 2.000 24,00 48,00 011 Leite em pó em lata Ninho Unid. 4.000 14,50 58,00 012 Leite em pó de 250 kg Ninho Unid. 4.000 5,20 20,80 013 Leite desnatado Ninho lata 1.000 14,75 14,75 014 Margarina 500g Primor Unid. 900 4,50 4,05 015 Massa de milho para coxido tipo Rocão 500g Maratá Unid. 4.000 2,50 10,00 016 Massa de arroz tipo Rocão 500g Maratá Unid. 4.000 3,00 12,00 017 Suco de laranja sem açúcar 2L 2L 5,75 11,50 018 Salsinha desidratada 1kg Unid. 1.000 5,75 5,75 019 Amido de milho 200g Tawana Cx. 3.000 2,00 6,00 020 Macarrão tipo espaguete 500g Vitarella Pct. 5.000 2,50 12,50 021 Faminha lacta 400g Nestlé lata 400 8,50 3.400 022 Aveia em flocos 100g Nestlé Cx. 5.000 2,50 12,50 023 Oleo de soja 900ml Soya Unid. 2.400 9,00 21,60 024 Arroz tipo 1, pacote de 1kg (ampia concorrência) Tio Jorge Unid. 24.000 2,90 69,60 025 Arroz tipo 1, pacote de 1kg (exclusiva) Tio Jorge Unid. 6.000 2,90 17,40 026 Trigo com fermento Rosa Branca Unid. 1.000 3,40 3,40 027 Suco de laranja 500ml com açúcar Maratá Unid. 7.000 5,50 38,50 028 Abacate "in natura" Kg. 4.000 5,50 22,00 029 Abacaxi "in natura" Unid. 4.000 2,75 11,00 030 Abóbora "in natura" Kg. 2.000 3,20 6,40 031 Banana prata frita "in natura" Duzia 1.600 2,20 3,52 032 Batata doce "in natura" Kg. 1.600 5,80 9,28 033 Batata inglesa "in natura" Kg. 3.000 4,40 13,20 034 Beterraba "in natura" Kg. 2.800 3,20 8,96 035 Carne com ossos (bovina) chã (exclusiva) Kg. 1.600 28,00 44,80 036 Carne magra (bovina) patinho (ampia concorrência) Kg. 8.000 35,00 280,00 037 Carne magra (bovina) patinho (exclusiva) Kg. 2.000 35,00 70,00 038 Carne moída (bovina congelada) Kg. 4.800 17,50 84,00 039 Cenoura "in natura" Kg. 2.000 4,00 8,00 040 Chuchu "in natura" Kg. 1.000 4,00 4,00 041 Frango sem pele congelado (ampia concorrência) Seagr Kg. 4.800 15,00 72,00 042 Frango com pele congelado (exclusiva) Seagr Kg. 1.200 15,00 18,00 043 Laranja "in natura" Duzia 2.000 5,75 11,50 044 Limão "in natura" Kg. 1.000 5,30 5,30 045 Tomate "in natura" Kg. 3.800 5,00 19,00 046 Cebola "in natura" Kg. 2.400 3,50 8,40 047 Fritzenho "in natura" Kg. 2.000 2,35 4,70 048 Repolho "in natura" Kg. 2.000 4,00 8,00 049 Alface "in natura" Unid. 1.000 2,40 2,40 050 Melancia "in natura" Kg. 15 (1,00) 2.210,24,00 as demais informações referente a ata de registro de preços fixa devidamente ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 059/2021 - ADESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021. OBJETO: Contrato tem por objeto o fornecimento de bens de consumo e bens duráveis de tecnologia da informação para atender as necessidades do município de Bacabeira - MA, nas especificações, quantidades e condições contidas na Ata de Sistema de Registro de Preço Nº 009/2021 do Pregão Eletrônico em SRP Nº 013/2021, celebrado perante a Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.204.010/0001-37 e a empresa TÂNIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.366.156/0001-04. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e as demais normas legais correlatas. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 - 31 - FUNDEB - Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação Básica. PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0051 2678 0000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - VAAT. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: AURISCHLEY GUIA SAMPAIO - Secretária Municipal de Educação pela Contratante e o Sr. TÂNIA MARIA M PRAZERES, portadora da Cédula de Identidade Nº: 1683967 SSP - MA e C.P.F. Nº 452.996.543-04 (DETENTORA DO CONTRATO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

RESENHA DO CONVÊNIO Nº 006/2021 - SEDES. PARTES: Secretária Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.204.010/0001-37 e a empresa TÂNIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.366.156/0001-04. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Convênio a transferência de recursos da Concedente para a Conveniente, com o objetivo de prestar auxílio financeiro a PRELIZIA DE BALSAS - CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, para custear despesas referente a fabricação de fraldas descartáveis para atender os idosos abrangido. DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá início dia 22/12/2021 e término em 22/12/2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado. Qualquer das partes poderá dissolver o presente Convênio, desde que, para tanto, comunique à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou legislação pertinente. DO VALOR: Para execução do Convênio o Município de Balsas repassará a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: Nº 243 0061 2742-3 3504330 DO FORD: Comissão de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Vivianne Martins Coelho e Silva (Concedente) e Genivaldo Ribeiro Souza (Conveniente).

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2021

A Secretária Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, designada pela portaria 116/2021, torna publico a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021, com data de realização no dia 04/07/2022 - 09h00min para abertura do certame, conforme segue abaixo:

Table with 2 columns: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021 and Data/Hora de Abertura 07/07/2022 - 09h00min. The text describes the criteria for the public bidding process, stating that the best proposal will be chosen based on technical criteria, according to Art 15, of Law 8087/95.

Colinas MA, 29 de novembro de 2021. ELISIANE NEVES CARVALHO Secretária Municipal de Saúde/SEMED.

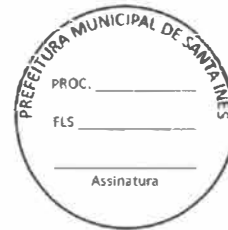
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 021212 008/2021. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Concorrência Pública para concessão de direito de uso, do tipo Melhor Oferta, objetivando a concessão para permissão de uso onerosa de espaços públicos (boxes) no mercado Municipal, na sede do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretária Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Presa

que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessários. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/, no Portal de Transparência do Município.





**Ofício nº 09/2022/DEPCOMPRAS**

Santa Inês, 13 de janeiro de 2022.

PINHEIRO SERVIÇOS E COMERCIO

Assunto: Cotações de preço.



Ilustríssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar cotação de valores dos itens relacionados no quadro abaixo:

**1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL:**

**1.1. QUANTITATIVO POR SECRETÁRIA:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	ADM	DESENV. SOCIAL	SAÚDE
FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO MILHARINA-EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 45 A 50G - VALOR ENERGÉTICO 152 A 189 KCAL, CARBOIDRATOS 33 A 43G, PROTEÍNAS 3,2 A 4,6G, FIBRA ALIMENTAR 1,0 A 3,2G, FER RO 0,55 A 2,6G, ÁCIDO FÓLICO 72 A 75 MCG. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. MARCAS: YOKI; QUAKER; SINHÁ; KI SABOR; MARATÁ; MILHARINA, OU SIMILAR.	12.000	12.000	4.000
MACARRÃO, TIPO COM OVOS, FORMATO ESPAGUETE COM OVOS (PCT 500G)	12.000	12.000	4.000
AÇÚCAR REFINADO, SEM SUJIDADES, EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG.	6.000	6.000	2.000
KIT COM 02 LATAS DE SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE TEMPERADO. EMBALAGEM EM LATA SISTEMA ABRE FÁCIL, CONTENDO 125G.	12.000	12.000	4.000
ARROZ BRANCO TIPO 1 5KG ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE MATERIAL SINTÉTICO, INC OLORE TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5,0 KG	30.000	30.000	10.000





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 138/22  
FLS. 060  
Assinatura



ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, USO ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	6.000	6.000	2.000
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMB. 1KG	6.000	6.000	2.000
CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO TRADICIONAL OU SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 250G (DUZENTOS E CINQUENTA GRAMAS). SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO -SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E AR DIDOS). NA FORMA DA LEGISLAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESPECIFICAÇÕES DO FA BRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SENDO ESTA MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	6.000	6.000	2.000
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	12.000	12.000	4.000
LEITE EM PÓ INTEGRAL -DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL, ADEQUADA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTE DE 200G. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6.000	6.000	2.000

**1.2. QUANTITATIVO CONSOLIDADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
	<b>LOTE ÚNICO: (CESTAS BÁSICAS)</b>				
1	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO MILHARINA-EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 45 A 50G - VALOR ENERGÉTICO 152 A 189 KCAL, CARBOIDRATOS 33 A 43G, PROTEÍNAS 3,2 A 4,6G, FIBRA ALIMENTAR 1,0 A 3,2G, FERRO 0,55 A 2,6G, ÁCIDO FÓLICO 72 A 75 MCG. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. MARCAS: YOKI; QUAKER; SINHÁ; KI SABOR; MARATÁ; MILHARINA, OU SIMILAR.	28.000	UNIDADE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



2	MACARRÃO, TIPO COM OVOS, FORMATO ESPAGUETE COM OVOS (PCT 500G)	28.000	UNIDADE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	AÇÚCAR REFINADO, SEM SUJIDADES, EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG.	14.000	UNIDADE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	KIT COM 02 LATAS DE SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE TEMPERADO. EMBALAGEM EM LATA SISTEMA ABRE FÁCIL, CONTENDO 125G.	28.000	UNIDADE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	ARROZ BRANCO TIPO 1 5KG ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE MATERIAL SINTÉTICO, INC OLORE E TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5,0 KG	70.000	PACOTE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, USO ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	14.000	KG	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMB. 1KG	14.000	KG	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO TRADICIONAL OU SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 250G (DUZENTOS E CINQUENTA GRAMAS). SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO -SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E AR DIDOS). NA FORMA DA LEGISLAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESPECIFICAÇÕES DO FA BRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SENDO ESTA MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	24.000	PACOTE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	24.000	KG	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL -DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL, ADEQUADA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTE DE 200G. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	14.000	PACOTE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
 Santa Inês - MA



<b>QUANTIDADE TOTAL: 14.000 – CESTAS BÁSICAS</b>	<b>R\$ XX,XX</b>	<b>R\$ XX,XX</b>
<b>VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DAS CESTAS BÁSICAS</b>		

1.3. Valor máximo total: R\$ XX,XX ( \_\_\_\_\_ );

*(Handwritten Signature)*  
**ANTÔNIO JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal  
 de Santa Inês - MA  
 PROC. 038/2017  
 FLS. 068  
 Assinatura *(Handwritten Signature)*



**COTAÇÃO COMERCIAL**

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA INÊS - MA.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	5 KG ARROZ 1 KG AÇUCAR CRISTAL 2 PCT CAFÉ 2 KG FEIJOAO CARIOCA 1 KG FARINHA SECA 2 PCT FLOÇÃO DE MILHO 1 PCT LEITTE EM PÓ 2 PCT DE MACARRÃO 1 LT OLEO 2 UND SARDINHA	Und	14000	R\$: 1.824,90	R\$ 1.824.900,00
<b>VALOR TOTAL DAS CESTAS: (Hum Milhão, Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos Reais).</b>					<b>R\$ 1.824.900,00</b>

Prefeitura Municipal  
 de Santa Inês - MA  
 PROC. 038/22  
 FLS. 069  
 Assinatura

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	Flocos de milho pré-cozido tipo milharina- embalagem com 500 gramas. Informação nutricional: porção 45 a 50g - valor energético 152 a 189 kcal, carboidratos 33 a 43g, proteínas 3,2 a 4,6g, fibra alimentar 1,0 a 3,2g, fer ro 0,55 a 2,6g, ácido fólico 72 a 75 mcg. Apresentação: embalagem com 500 gram as. Marcas: yoki; quaker; sinhá; ki sabor; maratá; milharina, ou similar.	28.000	UND	R\$ 2,54	R\$ 71.120,00
2	Macarrão, tipo com ovos, formato espaguete com ovos (pct 500g)	28.000	UND	R\$ 4,35	R\$ 121.800,00
3	Açúcar refinado, sem sujidades, embalagem em pacotes de 1 kg.	14.000	UND	R\$ 5,54	R\$ 77.560,00
4	Kit com 02 latas de sardinha com molho de tomate temperado. Embalagem em lata sistema abre fácil, contendo 125g.	28.000	PCT	R\$ 5,70	R\$ 159.600,00
5	Arroz branco tipo 1 5kg acondicionado em embalagens de material sintético, inc olor e transparente, com peso líquido de 5,0 kg	70.000	KG	R\$ 5,78	R\$ 404.600,00
6	Óleo de soja refinado, tipo 1, uso alimenticio, embalagem de 900 ml. Validade mínima de 1 ano.	14.000	KG	R\$ 13,04	R\$ 182.560,00
7	Farinha de mandioca torrada emb. 1kg	14.000	KG	R\$ 5,42	R\$ 75.880,00
8	Café de primeira qualidade, do tipo tradicional ou superior, torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo em pacotes de 250g (duzentos e cinquenta gramas). Sabor predominante de café arábica, admitindo -se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de pva (grãos pretos, verdes e ar didos). Na forma da legislação, a embalagem deverá conter especificações do fa bricante, data de fabricação e validade, sendo esta mínima de 11 (onze) meses a contar da data da entrega.	28.000	PCT	R\$ 11,99	R\$ 335.720,00
9	Feijão carioca tipo 1	28.000	KG	R\$ 9,83	R\$ 275.240,00



10	Leite em pó integral -deverá estar acondicionado em embalagem íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade e com registro do sif (serviço de inspeção federal). Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem: pacote de 200g. Validade: não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega.	14.000	PCT	R\$	8,63	R\$	120.820,00
<b>VALOR TOTAL DAS CESTAS: (Hum Milhão, Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos Reais).</b>							<b>R\$ 1.824.900.00</b>

COTAÇÃO VALIDA POR 30 DIAS.

SÃO LUÍS-MA 13/01/2022.

Documento assinado digitalmente  
gov.br Adriano Ricardo de Sousa Pinheiro  
Data: 13/01/2022 14:38:57-0300  
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Adriano Ricardo de S Pinheiro  
Proprietario  
CPF: 026.927.893-18





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



**Ofício nº 10/2022/DEPCOMPRAS**

Santa Inês, 13 de janeiro de 2022.

CEREALISTA SANTA MARIA LTDA

**Assunto: Cotações de preço.**



**Ilustríssimo Senhor,**

Venho através deste, solicitar cotação de valores dos itens relacionados no quadro abaixo:

**1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL:**

**1.1. QUANTITATIVO POR SECRETÁRIA:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	ADM	DESENV. SOCIAL	SAÚDE
FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO MILHARINA-EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 45 A 50G - VALOR ENERGÉTICO 152 A 189 KCAL, CARBOIDRATOS 33 A 43G, PROTEÍNAS 3,2 A 4,6G, FIBRA ALIMENTAR 1,0 A 3,2G, FER RO 0,55 A 2,6G, ÁCIDO FÓLICO 72 A 75 MCG. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 GRAM AS. MARCAS: YOKI; QUAKER; SINHÁ; KI SABOR; MARATÁ; MILHARINA, OU SIMILAR.	12.000	12.000	4.000
MACARRÃO, TIPO COM OVOS, FORMATO ESPAGUETE COM OVOS (PCT 500G)	12.000	12.000	4.000
AÇÚCAR REFINADO, SEM SUJIDADES, EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG.	6.000	6.000	2.000
KIT COM 02 LATAS DE SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE TEMPERADO. EMBALAGEM EM LATA SISTEMA ABRE FÁCIL, CONTENDO 125G.	12.000	12.000	4.000
ARROZ BRANCO TIPO 1 5KG ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE MATERIAL SINTÉTICO, INCOLOR E TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5,0 KG	30.000	30.000	10.000

Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, USO ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	6.000	6.000	2.000
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMB. 1KG	6.000	6.000	2.000
CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO TRADICIONAL OU SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 250G (DUZENTOS E CINQUENTA GRAMAS). SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO -SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E AR DIDOS). NA FORMA DA LEGISLAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESPECIFICAÇÕES DO FA BRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SENDO ESTA MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	6.000	6.000	2.000
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	12.000	12.000	4.000
LEITE EM PÓ INTEGRAL -DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL, ADEQUADA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTE DE 200G. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6.000	6.000	2.000

**1.2. QUANTITATIVO CONSOLIDADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
<b>LOTE ÚNICO: (CESTAS BÁSICAS)</b>					
1	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO MILHARINA-EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 45 A 50G - VALOR ENERGÉTICO 152 A 189 KCAL, CARBOIDRATOS 33 A 43G, PROTEÍNAS 3,2 A 4,6G, FIBRA ALIMENTAR 1,0 A 3,2G, FERRO 0,55 A 2,6G, ÁCIDO FÓLICO 72 A 75 MCG. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. MARCAS: YOKI; QUAKER; SINHÁ; KI SABOR; MARATÁ; MILHARINA, OU SIMILAR.	28.000	UNIDADE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



2	MACARRÃO, TIPO COM OVOS, FORMATO ESPAGUETE COM OVOS (PCT 500G)	28.000	UNIDADE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	AÇÚCAR REFINADO, SEM SUJIDADES, EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG.	14.000	UNIDADE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	KIT COM 02 LATAS DE SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE TEMPERADO. EMBALAGEM EM LATA SISTEMA ABRE FÁCIL, CONTENDO 125G.	28.000	UNIDADE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	ARROZ BRANCO TIPO 1 5KG ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE MATERIAL SINTÉTICO, INC OLORE E TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5,0 KG	70.000	PACOTE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, USO ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	14.000	KG	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMB. 1KG	14.000	KG	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO TRADICIONAL OU SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 250G (DUZENTOS E CINQUENTA GRAMAS). SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO -SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E AR DIDOS). NA FORMA DA LEGISLAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESPECIFICAÇÕES DO FA BRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SENDO ESTA MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	24.000	PACOTE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	24.000	KG	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL -DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL, ADEQUADA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTE DE 200G. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	14.000	PACOTE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



<b>QUANTIDADE TOTAL: 14.000 – CESTAS BÁSICAS</b>	<b>R\$ XX,XX</b>	<b>R\$ XX,XX</b>
<b>VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DAS CESTAS BÁSICAS</b>		

1.3. Valor máximo total: R\$ XX,XX ( \_\_\_\_\_ );

  
**ANTONIO JOSÉ DE MAGALHAES NETO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Cerealista Santa Maria

CEREALISTA SANTA MARIA LTDA

CEREALISTA SANTA MARIA

CNPJ- 11.193.999/0001-59

e-mail: cerealistasm@hotmail.com

Rua Santa Maria, 1792-A, Centro, Caxias, MA

9-8193-7782

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA INÊS - MA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO MILHARINA-EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 45 A 50G - VALOR ENERGÉTICO 152 A 189 KCAL, CARBOIDRATOS 33 A 43G, PROTEÍNAS 3,2 A 4,6G, FIBRA ALIMENTAR 1,0 A 3,2G, FER RO 0,55 A 2,6G, ÁCIDO FÓLICO 72 A 75 MCG. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 GRAM AS. MARCAS: YOKI; QUAKER; SINHÁ; KI SABOR; MARATÁ; MILHARINA, OU SIMILAR.	UNIDADE	28.000	R\$ 2,54	R\$ 71.120,00
2	MACARRÃO, TIPO COM OVOS, FORMATO ESPAGUETE COM OVOS (PCT 500G)	UNIDADE	28.000	R\$ 4,35	R\$ 121.800,00
3	AÇÚCAR REFINADO, SEM SUJIDADES, EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG.	UNIDADE	14.000	R\$ 5,54	R\$ 77.560,00
4	KIT COM 02 LATAS DE SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE TEMPERADO. EMBALAGEM EM LATA SISTEMA ABRE FÁCIL, CONTENDO 125G.	UNIDADE	28.000	R\$ 5,70	R\$ 159.600,00
5	ARROZ BRANCO TIPO 1 5KG ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE MATERIAL SINTÉTICO, INC OLOR E TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5,0 KG	PACOTE	70.000	R\$ 5,78	R\$ 404.600,00
6	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, USO ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	KG	14.000	R\$ 13,04	R\$ 182.560,00
7	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMB. 1KG	KG	14.000	R\$ 5,42	R\$ 75.880,00

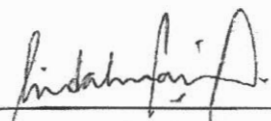


8	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO TRADICIONAL OU SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 250G (DUZENTOS E CINQUENTA GRAMAS). SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO -SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E AR DIDOS). NA FORMA DA LEGISLAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SENDO ESTA MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	24.000	R\$ 11,99	R\$ 287.760,00
9	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	24.000	R\$ 9,83	R\$ 235.920,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL -DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA, ADEQUADA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTE DE 200G. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	14.000	R\$ 8,63	R\$ 120.820,00

VALOR TOTAL PROPOSTA **R\$ 1.737.620,00**

VALOR R\$ 1.737.620,00 (Um Milhão e Setecentos e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Vinte Reais).

Caxias-MA, 14 de janeiro de 2022

  
 Lindaluz Conceição  
 CPF: 351.313.143-72 .RG 28.252.694-3 SSP/MA

Prefeitura Municipal  
 de Santa Inês - MA  
 PROC. 038/22  
 FLS. 076  
  
 Assinatura



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



**Ofício nº 11/2022/DEPCOMPRAS**

Santa Inês, 13 de janeiro de 2022.

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA

**Assunto: Cotações de preço.**



**Ilustríssimo Senhor,**

Venho através deste, solicitar cotação de valores dos itens relacionados no quadro abaixo:

**1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL:**

**1.1. QUANTITATIVO POR SECRETÁRIA:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	ADM	DESENV. SOCIAL	SAÚDE
FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO MILHARINA-EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 45 A 50G - VALOR ENERGÉTICO 152 A 189 KCAL, CARBOIDRATOS 33 A 43G, PROTEÍNAS 3,2 A 4,6G, FIBRA ALIMENTAR 1,0 A 3,2G, FER RO 0,55 A 2,6G, ÁCIDO FÓLICO 72 A 75 MCG. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 GRAM AS. MARCAS: YOKI; QUAKER; SINHÁ; KI SABOR; MARATÁ; MILHARINA, OU SIMILAR.	12.000	12.000	4.000
MACARRÃO, TIPO COM OVOS, FORMATO ESPAGUETE COM OVOS (PCT 500G)	12.000	12.000	4.000
AÇÚCAR REFINADO, SEM SUJIDADES, EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG.	6.000	6.000	2.000
KIT COM 02 LATAS DE SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE TEMPERADO. EMBALAGEM EM LATA SISTEMA ABRE FÁCIL, CONTENDO 125G.	12.000	12.000	4.000
ARROZ BRANCO TIPO 1 5KG ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE MATERIAL SINTÉTICO, INC OLOR E TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5,0 KG	30.000	30.000	10.000

Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, USO ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	6.000	6.000	2.000
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMB. 1KG	6.000	6.000	2.000
CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO TRADICIONAL OU SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 250G (DUZENTOS E CINQUENTA GRAMAS). SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO -SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E AR DIDOS). NA FORMA DA LEGISLAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESPECIFICAÇÕES DO FA BRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SENDO ESTA MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	6.000	6.000	2.000
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	12.000	12.000	4.000
LEITE EM PÓ INTEGRAL -DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL, ADEQUADA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTE DE 200G. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6.000	6.000	2.000

**1.2. QUANTITATIVO CONSOLIDADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
	<b>LOTE ÚNICO: (CESTAS BÁSICAS)</b>				
1	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO MILHARINA-EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 45 A 50G - VALOR ENERGÉTICO 152 A 189 KCAL, CARBOIDRATOS 33 A 43G, PROTEÍNAS 3,2 A 4,6G, FIBRA ALIMENTAR 1,0 A 3,2G, FERRO 0,55 A 2,6G, ÁCIDO FÓLICO 72 A 75 MCG. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. MARCAS: YOKI; QUAKER; SINHÁ; KI SABOR; MARATÁ; MILHARINA, OU SIMILAR.	28.000	UNIDADE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



2	MACARRÃO, TIPO COM OVOS, FORMATO ESPAGUETE COM OVOS (PCT 500G)	28.000	UNIDADE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	AÇÚCAR REFINADO, SEM SUJIDADES, EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG.	14.000	UNIDADE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	KIT COM 02 LATAS DE SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE TEMPERADO. EMBALAGEM EM LATA SISTEMA ABRE FÁCIL, CONTENDO 125G.	28.000	UNIDADE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	ARROZ BRANCO TIPO 1 5KG ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE MATERIAL SINTÉTICO, INCOLOR E TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5,0 KG	70.000	PACOTE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, USO ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	14.000	KG	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMB. 1KG	14.000	KG	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO TRADICIONAL OU SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 250G (DUZENTOS E CINQUENTA GRAMAS), SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO -SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS). NA FORMA DA LEGISLAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SENDO ESTA MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	24.000	PACOTE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	24.000	KG	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL -DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL, ADEQUADA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTE DE 200G. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	14.000	PACOTE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



<b>QUANTIDADE TOTAL: 14.000 – CESTAS BÁSICAS</b>	<b>R\$ XX,XX</b>	<b>R\$ XX,XX</b>
<b>VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DAS CESTAS BÁSICAS</b>		

1.3. Valor máximo total: **R\$ XX,XX** ( \_\_\_\_\_ );

  
**ANTONIO JOSE DE MAGALHAES NETO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA  
 AO SETOR DE COMPRA

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, SITUADA AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN 812 B, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, TIMON - MA, CNPJ 26.689.426/0001-98, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR ORÇAMENTO N° 18012022-01 PARA EVENTUAL E FUTURA COMPRA DE PRODUTOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Und	Extenso	V.Total	Extenso	MARCA
1	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO MILHARINA-EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 45 A 50G - VALOR ENERGÉTICO 152 A 189 KCAL, MARATÁ; MILHARINA, OU SIMILAR. CARBOIDRATOS 33 A 43G, PROTEÍNAS 3,2 A 4,6G, FIBRA ALIMENTAR 1,0 A 3,2G, FERRO 0,55 A 2,6G, ÁCIDO FÓLICO 72 A 75 MCG. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. MARCAS: YOKI; QUAKER; SINHÁ; KI SABOR;	28.000	UNIDADE	R\$ 4,83	quatro reais e oitenta e três centavos	R\$ 135.240,00	cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais	Kifloção
2	MACARRÃO, TIPO COM OVOS, FORMATO ESPAGUETE COM OVOS (PCT 500G)	28.000	UNIDADE	R\$ 5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 159.320,00	cento e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais	Poty
3	AÇÚCAR REFINADO, SEM SUJIDADES, EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG.	14.000	UNIDADE	R\$ 10,54	dez reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 147.560,00	cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais	Blanco
4	KIT COM 02 LATAS DE SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE TEMPERADO. EMBALAGEM EM LATA SISTEMA ABRE FÁCIL, CONTENDO 125G.	28.000	UNIDADE	R\$ 21,66	vinte e um reais e sessenta e seis centavos	R\$ 606.480,00	seiscentos e seis mil, quatrocentos e oitenta reais	Laje
5	ARROZ BRANCO TIPO 1 5KG ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE MATERIAL SINTÉTICO, INCOLORE E TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5,0 KG	70.000	PACOTE	R\$ 42,71	quarenta e dois reais e setenta e um centavos	R\$ 2.989.700,00	dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil e setecentos reais	Painho
6	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, USO ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	14.000	KG	R\$ 22,71	vinte e dois reais e setenta e um centavos	R\$ 317.940,00	trezentos e dezessete mil, novecentos e quarenta reais	Vila Velha
7	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMB. 1KG	14.000	KG	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 159.600,00	cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais	Popy

Prefeitura Municipal  
 de Santa Inês - MA  
 PROC. 0381/22  
 FLS. 081  
 Assinatura





# GRUPO REPLETA

DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA  
 Av. Francisco Carlos Jansen, 812B, Bairro Parque  
 Piauí - Timon - MA - CEP: 65.631-140  
 CNPJ: 26.689.426/0001-98  
 E-mail: repletadistribuidora@gmail.com  
 Inscrição Estadual: 125106556  
 Fone: (86) 3212-5573/ (86) 98180-5574

8	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO TRADICIONAL OU SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 250G (DUZENTOS E CINQUENTA GRAMAS). SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO -SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E AR DIDOS). NA FORMA DA LEGISLAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SENDO ESTA MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	24.000	PACOTE	R\$ 17,40	dezessete reais e quarenta centavos	R\$ 417.600,00	quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais	Bom dia	
9	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	24.000	KG	R\$ 16,54	dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 396.960,00	trezentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais	Popy	
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL -DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL, ADEQUADA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTE DE 200G. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	14.000	PACOTE	R\$ 13,11	treze reais e onze centavos	R\$ 183.540,00	cento e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta reais	Leite Bom	
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 5.513.940,00</b>			
cinco milhões, quinhentos e treze mil, novecentos e quarenta reais									

Prefeitura Municipal  
 de Santa Inês - MA  
 PROC. 038/22  
 FLS. 082  
 Assinatura



DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA  
Av. Francisco Carlos Jansen, 812B. Bairro Parque  
Piauí - Timon - MA - CEP: 65.631-140  
CNPJ: 26.689.426/0001-98  
E-mail: repletadistribuidora@gmail.com  
Inscrição Estadual: 125106556  
Fone: (86) 3212-5573/ (86) 98180-5574

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS  
FORMA DE PAGAMENTO: Á COMBINAR  
LOCAL DE ENTREGA: Á COMBINAR

NO ORÇAMENTO INCLUIMOS DESPESAS TAIS COMO FRETES, TRIBUTOS, CARGA, DESCARGA E SEGUROS, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO

TIMON - MA, 18 DE JANEIRO DE 2022  
REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA

SÁVIO BARBOSA DE SOUSA

SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 2.039.678- SSP PI  
CPF: 952.747.403-59

SAVIO BARBOSA DE  
SOUSA:95274740359

Assinado de forma digital por  
SAVIO BARBOSA DE  
SOUSA:95274740359  
Dados: 2022.01.18 09:42:09 -03'00'

